

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a **Adjudicação**, da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**; o **Parecer** da **Procuradoria Geral do Município-PGM** e o **Ato de Homologação**, **RATIFICO** a contratação direta, mediante **Dispensa de Licitação nº 001/2021**, da Empresa **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, **CNPJ nº 13.480.254/0001-04**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagem relativos à Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e Terrestres, em obediência ao artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.”

Carolina/MA, **18 de janeiro** de 2021.



ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA
Presidente do IMPRESEC